

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 15 07 87

PG. : 11147

Decreto n.º 94.602 de 14 de julho de 1987

Declara de ocupação dos Índios Apiaká e Kayabi área de terras no Município de Juara, no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19, 22 e 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

### DECRETA :

Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos Índios Apiaká e Kayabi, para efeito dos artigos 4º, item IV, e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação: **NORTE:** Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas 10º 52' 21,0"S e 57º 33' 40,7" WGr., localizado na Foz do Córrego das Pedras no Rio dos Peixes; daí, segue pelo Córrego das Pedras no sentido montante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 47' 20,8"S e 57º 22' 10,3" WGr., localizado na Foz de um Córrego sem denominação no Córrego das Pedras; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 70º 01' 01" com distância aproximada de 3.511,41 metros, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 46' 41,9"S e 57º 20' 21,6" WGr., localizado na cabeceira de um Córrego sem denominação; daí, segue pelo referido córrego no sentido jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 54' 01,7"S e 57º 14' 49,4" WGr., localizado na margem esquerda do referido córrego. **LESTE:** Daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 191º 10' 54" com distância aproximada de 8.766,41 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 58' 41,7"S e 57º 15' 45,7" WGr., localizado no entroncamento de estradas carroçáveis; daí, segue pela estrada carroçável até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 07' 35,6"S e 57º 15' 56,0" WGr., localizado no cruzamento da referida estrada com um córrego sem denominação. **SUL:** Daí, segue por uma linha seca com azimute aproximado de 270º 00' 00" com distância aproximada de 5.700,00 metros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 07' 35,4"S e 57º 19' 03,9" WGr., localizado na margem esquerda do Córrego Jaú; daí, segue por uma linha reta com distância aproximada de 25.907,72 metros, até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 02' 08,7"S e 57º 32' 11,2" WGr., localizado na margem da Rodovia de acesso para Juara; daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 313º 04' 10" com distância aproximada 6.296,83 metros, até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 59' 48,5"S e 57º 34' 42,5" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute aproximado de 231º 20' 25" com distância aproximada de 640,31 metros, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 00' 01,5"S e 57º 34' 59,0" WGr. **OESTE:** Daí segue por uma linha reta com azimute aproximado de 352º 48' 47" com distância aproximada de 6.350,59 metros, até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 10º 56' 56,3" e 57º 35' 25,0" WGr., localizado na cabeceira de um Córrego sem denominação; daí, segue pelo referido Córrego no sentido jusante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas de 10º 53' 37,3"S e 57º 35' 14,8" WGr., localizado na Foz do referido Córrego no Rio dos Peixes; daí, segue pelo referido Rio no sentido montante, até o Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º Fica excluída da área ora descrita a área de segurança da UHE de Salto do Rio dos Peixes, autorizada pelo Decreto nº 85.889, de 08 de abril de 1981, estimada em 300,81 ha.

§2º A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena Apiaká-Kayabi, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília (DF), 14 de julho de 1987; 166º da Independência e 99º da República.

**JOSÉ SARNEY**  
 Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti  
 Marcos de Barros Freire